

Atendendo a pedido da OAB-SC, TJ-SC altera regra do ‘juiz sem rosto’

31/07/2025

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina editou novo regramento para a [Vara Estadual de Organizações Criminosas](#), acolhendo pleito da seccional catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil para permitir a identificação dos magistrados responsáveis pelas decisões.

Segundo a OAB-SC, mesmo não ocorrendo na movimentação de cada processo, e não sendo de forma plena, a identificação que agora está prevista na Resolução 23/2025 resgata a publicidade dos atos e afasta o risco de violação ao princípio do juiz natural, previsto na Constituição Federal.

“O diálogo direto, técnico e respeitoso entre as entidades resultou em importantes adequações por parte do tribunal, além da abertura para continuarmos discutindo pontos ainda sensíveis”, destaca o presidente da OAB-SC, **Juliano Mandelli**.

A resolução também alterou a atuação do juiz de garantias na vara. Segundo o Supremo Tribunal Federal, os tribunais são obrigados a instalar o novo juízo, e o prazo termina no final deste ano. Esse ponto também foi contestado pela OAB-SC.

A nova resolução diz que “nos processos e procedimentos que têm por objeto crimes praticados por organizações criminosas que não se enquadrem nos casos especificados no artigo 1º-A da Lei nacional n. 12.694, de 24 de julho de 2012 (organizações criminosas armadas), quando o magistrado não optar pela formação do colegiado, funcionará como juiz das garantias até o oferecimento da denúncia”.

Anonimato prejudicial

Conforme [publicado](#) pela revista eletrônica **Consultor Jurídico**, a resolução do TJ-SC que criou a figura do magistrado anônimo para tratar de organizações criminosas foi alvo de críticas de criminalistas e estudiosos do Direito Penal.

Entre os questionamentos, estão desde a violação do princípio do juiz natural e a interpretação enviesada da [Lei 12.694/2012](#) — que prevê o anonimato apenas dos votos divergentes das decisões colegiadas, e não dos julgadores — até a violação dos artigos 252 a 254 do [Código de Processo Penal](#).

Além disso, os especialistas afirmam que o anonimato apresenta limitações práticas importantes, especialmente pela natureza pública dos atos processuais e pela dinâmica das varas especializadas.

Clique [aqui](#) para ler a resolução

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-31/apos-pedido-da-oab-sc-tj-sc-altera-regra-do-juiz-sem-rosto/>

Freepik



TJ-SC alterou resolução do ‘juiz sem rosto’ depois de interpelação da OAB-SC